



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.657/2.021

- DE 31 DE MAIO DE 2.021 -

(Que decreta teletrabalho (home office) para as atividades não essenciais no âmbito da administração pública, e dá outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e....

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado teletrabalho (home office), **nos dias 01 e 02 de junho**, para todos os serviços considerados não essenciais no âmbito da administração pública.

Artigo 2º - São considerados serviços essenciais à educação, saúde e coleta de lixo/recicláveis, os quais serão executados conforme o grau de necessidade e possibilidade constatadas pelo gestor de cada departamento.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado a Direção das Escolas Municipais realizar escalonamento dos servidores que não compõem o corpo docente, com a finalidade de evitar aglomeração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 31 de maio de 2.021.



JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.



CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria